



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.330.316/0001-69, estabelecida na Rua Vicente Roos, 0807 – Jardim Coopagro – Toledo-PR, neste ato representado por seu administrador o Sr. JOCELINO BRAZ PAGNO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 7.699.251-7 SESP/PR e CPF nº 026.056.349-81, residente e domiciliado na Rua Vicente Roos, 807 – Jardim Coopagro – Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Organização de evento: contratação de empresa organizadora para planejar e coordenar as etapas do evento, incluindo supervisão das atividades/atrações e apoio à operação do rodeio.	Serviço	DIAS	8,00	1.501,83 14	12.014,65
1	2	Estrutura metálica (arena rodeio): locação de arena medindo 20 x 40 m, Estrutura metálica (arena rodeio): locação de arena medindo 20 x 40 m, com 06 bretes, 08 porteiros de acesso e embarcador, em estrutura metálica tubular, conforme normas técnicas e de segurança.	Serviço	DIAS	8,00	1.501,83 14	12.014,65
1	3	Iluminação para rodeio: locação de iluminação profissional com potência mínima total de 50.000 W, com montagem, operação e suporte técnico.	Serviço	DIAS	8,00	750,9157	6.007,33
1	4	Arquibancada: locação de arquibancada com 90 m de comprimento, 06 degraus.	Serviço	DIAS	8,00	3.003,66 28	24.029,30



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		com 90 m de comprimento, 06 degraus e passarela de 1 m, conforme normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.					
1	5	Fechamento/tapume: locação de 150 m de tapume 2 x 2 m, com montagem e Fechamento/tapume: locação de 150 m de tapume 2 x 2 m, com montagem e desmontagem.	Serviço	DIAS	8,00	450,5494	3.604,40
1	6	Sonorização (grande porte) e operação: locação de sistema profissional Sonorização (grande porte) e operação: locação de sistema profissional compatível com eventos de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e assistência técnica (áudio).	Serviço	DIAS	8,00	1.501,83 14	12.014,65
1	7	Painel de LED: locação de 02 painéis de LED medindo 4 x 3 m (outdoor), Painel de LED: locação de 02 painéis de LED medindo 4 x 3 m (outdoor), incluindo estrutura, montagem, operação e suporte técnico, com transmissão ao vivo e replay.	Serviço	DIAS	8,00	1.351,64 82	10.813,19
1	8	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 1050 m ² , com 3 coberturas de 10m de comprimento por 35m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em modelo duas águas, com inclinação de 15° e altura mínima de 7,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, na cor branca. Os pés das treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	Serviço	DIAS	8,00	3.003,66 32	24.029,31



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



		<i>emitida por profissional habilitado. Observações: A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.</i>					
1	9	<i>Cortina de fogo, cascata de 10 metros (efeito semelhante a uma cortina Cortina de fogo, cascata de 10 metros (efeito semelhante a uma cortina prateada) incluindo mão de obra especializada</i>	Serviço	UNID	10,00	450,5494	4.505,49
1	10	<i>Piro musical, (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo Piro musical, (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo. Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento) música com no mínimo 3 minutos de duração. (baixo ruído) incluindo mão de obra especializada</i>	Serviço	UNID	10,00	3.604,3953	36.043,95
1	11	<i>Kit de 271 tubos, incluindo 96 tubos de ¾ 8 placas em leque com 12 tub Kit de 271 tubos, incluindo 96 tubos de ¾ 8 placas em leque com 12 tubos cada, 63 tubos de 2.5', 9 placas retas com 7 tubos cada, 48 tubos de 1,2', 6 placas em leque com 8 tubos cada</i> <i>24 tubos de 03', 4 placas retas com 6 tubos cada, 40 tubos de 1,5', 5 placas em leque com 8 tubos cada.</i> <i>Incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)</i>	Serviço	UNID	10,00	1.171,4285	11.714,28
1	12	<i>Torta 1080 cor, 72 tubos 1.5 polegas cores variadas incluindo serviços Torta 1080 cor, 72 tubos 1.5 polegas cores variadas</i>	Serviço	UNID	10,00	360,4395	3.604,39



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		<i>incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)</i>					
1	13	Monótiros efeitos variados incluindo serviços de transporte, montagem, Monótiros efeitos variados incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	Serviço	UNID	10,00	360,4395	3.604,39
<i>Total.....</i>							<i>163.999,99</i>

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, seus anexos (especialmente o Termo de Referência) e a proposta da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, integram a presente Ata de Registro de Preços, no que não conflitarem com este instrumento.

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O preço para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é R\$ 163.999,99 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo/atesto de execução emitido pela Comissão Permanente para Recebimento de Bens e Serviços (ou fiscal competente); 2) Certidão de Regularidade Federal/INSS; 3) Certidão de Regularidade Municipal; 4) Certificado de Regularidade do FGTS; 5) Certidão de Regularidade Estadual; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Parágrafo Quarto: A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico: financas@sjpgalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Quinto: Fica autorizado o CONTRATANTE a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo Sétimo: Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no dia 27 de junho, que alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como do Decreto Municipal nº 086/2023, a Administração Pública Direta Municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores/contratados, referente a mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do Imposto de Renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais hipóteses elencadas no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de execução/prestação
A(s) prestação(ões) dos serviços e a disponibilização/montagem das estruturas ocorrerão de acordo com a necessidade do Município, sob demanda, mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s).



Parágrafo Primeiro: O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) conforme a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), conforme previsto no Termo de Referência, que integra o presente edital.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Os serviços/estruturas serão executados/prestados no local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitos os serviços/estruturas que estiverem de acordo com as especificações exigidas, ficando seu recebimento condicionado à devida fiscalização e ao ateste dos agentes competentes.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cássia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima – Das obrigações do CONTRATANTE

1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços e montagem/desmontagem das estruturas, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes.
2. Emitir as Ordens de Serviço, sob demanda, indicando local, datas, prazos, escopo e demais condições necessárias à execução, conforme o Termo de Referência.
3. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratadas, inclusive disponibilizando as informações indispensáveis para a correta execução e para emissão da Nota Fiscal.
4. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, realizando o recebimento/atesto dos serviços prestados, conforme edital e Termo de Referência.
5. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o ateste e a apresentação da documentação exigida.
6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução, fixando prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções.

Cláusula Decima Primeira – Das obrigações da CONTRATADA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



1. Executar o objeto de infraestrutura e organização de eventos conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, observando que a contratação ocorrerá sob demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).
2. Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização das estruturas e sistemas requisitados, garantindo a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos.
3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, insumos, sinalização, isolamento de áreas e demais meios necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.
4. Manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), apresentando previamente à fiscalização as respectivas ART/RRT, bem como laudos e memoriais técnicos pertinentes às estruturas temporárias (ex.: arena, arquibancadas, cobertura, instalações elétricas e demais estruturas), antes do início da montagem de cada evento.
5. Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) para a realização do evento e para a montagem/instalação das estruturas temporárias, incluindo memoriais, plantas, cálculos e demais documentos técnicos, com a emissão das respectivas ART/RRT por profissional habilitado, bem como pelo protocolo, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, ATÉ A OBTENÇÃO DA LIBERAÇÃO/ANUÊNCIA/REGULARIZAÇÃO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EVENTO, devendo apresentar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da aprovação e liberação, sob pena de impedimento do início da execução e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
6. Saúde e Segurança do Trabalho (definição objetiva). Cumprir integralmente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras – NRs pertinentes às atividades executadas, incluindo, no mínimo: NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando houver atividades com eletricidade, e NR-35 (Trabalho em Altura), quando houver atividades acima de 2,00 m. A CONTRATADA deverá manter treinamentos válidos e registros da equipe alocada, fornecer e exigir o uso de EPIs adequados e, antes do início da montagem de cada evento, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação de SST da equipe mobilizada, incluindo: ASO, PGR (ou documento equivalente vigente), PCMSO (quando exigível) e comprovantes/certificados de treinamentos correspondentes às NRs aplicáveis às tarefas executadas, sob pena de suspensão do início da montagem até a regularização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
7. Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, os documentos e registros de segurança do trabalho da equipe alocada, tais como ASO, comprovantes de treinamentos das NRs pertinentes (ex.: NR-06, NR-10, NR-35) e os programas/documentos exigíveis (PGR/PCMSO/LTCAT), sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente requeridos.
8. Adotar medidas de segurança e prevenção de riscos ao público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização e proteção de cabearios, barreiras físicas e demais providências necessárias para resguardar pessoas e patrimônio.
9. Cooperar com as vistorias, licenciamentos e autorizações do evento temporário no que se referir aos itens sob sua responsabilidade, fornecendo informações, documentos e adequações exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração (ex.: Município e Corpo de Bombeiros), respondendo pela regularização das estruturas e serviços executados.
10. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitadas pela Administração.
11. Quando a Ordem de Serviço envolver atividades com animais (rodeio): cumprir, durante toda a execução, as disposições constitucionais e legais de proteção da fauna e vedação a práticas cruéis (art. 225, §1º, VII, da Constituição), bem como a legislação federal específica aplicável a rodeios e ao bem-estar animal (Lei Federal nº 10.519/2002) e as normas penais e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



- administrativas pertinentes à vedação de maus-tratos (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentação correlata).
12. A CONTRATADA deverá garantir, exclusivamente na fase de execução, a presença e atuação de médico-veterinário como Responsável Técnico, com regularidade de registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e observar a legislação do exercício profissional (Lei Federal nº 5.517/1968).
 13. Quando houver trânsito/entrada/saída de animais, cumprir as exigências sanitárias e documentais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do órgão estadual competente (ex.: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), incluindo documentação sanitária pertinente (ex.: GTA).
 14. Para fins de fiscalização e responsabilização técnica em eventos com animais, observar as regras do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre responsabilidade técnica aplicável a feiras/exposições/eventos com animais, Quando a Ordem de Serviço envolver serviços pirotécnicos: executar o serviço somente mediante apresentação prévia, à fiscalização, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil), bem como da comprovação de habilitação do profissional responsável (Blaster), antes da montagem e execução.
 15. Quando a Ordem de Serviço envolver atrações/serviços operacionais específicos do evento (incluindo rodeio): disponibilizar, exclusivamente na execução, a equipe necessária ao cumprimento do objeto conforme definido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (juiz(es) de pista/brete, locução/apresentação, equipe de arena, salva-vidas, equipe elétrica e demais profissionais essenciais), garantindo a regularidade e a segurança das operações.
 16. Sempre que a Administração entender necessário para a adequada execução e fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e atender às solicitações de diligências, esclarecimentos e apresentação de documentos técnicos e operacionais relacionados ao evento e aos itens executados.
 17. Deve realizar visita/vistoria técnica, sendo essa obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento. A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto.
 18. Não transferir a execução do objeto nem subcontratar itens/serviços sem previsão e sem autorização da Administração, quando exigida, permanecendo como única responsável técnica e jurídica perante o Município.
 19. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 13 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930 CABRAL:05783162930
Dados: 2026.03.13 14:50:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

(Franco Maria Alves Cabral)

Contratante

JOCELINO BRAZ Assinado de forma digital por
JOCELINO BRAZ PAGNO
PAGNO LTDA:57330316000169 LTDA:57330316000169
Dados: 2026.03.13 14:48:09 -03'00'

JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA

(Jocelino Braz Pagno)

Contratada

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA

VALOR: R\$ 163.999,99 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 13 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal